CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 045/2024

MANIFESTAÇÃO EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS

Exmº. Sr. (a) Presidente,

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO (PASTOR ANGELINO), vereador, à vista do parecer exarado pe1a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, ao Projeto de Lei em epígrafe, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a criar salas de silêncio para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas municipais"*, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **manifestar que não há necessidade de apresentação do impacto orçamentário-financeiro referente ao presente Projeto.**

A referida proposta não contém disposições de natureza concreta que impõem condutas a serem adotadas pelo Poder Executivo, cabendo a este, ao final, a regulamentação ou não da presente proposta, sendo, portanto, uma faculdade.

Destaca-se ainda que a proposição foi elaborada para estabelecer diretrizes, orientações, indicações, que ao final servirão apenas de parâmetros acaso o Poder Executivo decida pela regulamentação ou não da proposta.

Portanto, o respectivo Projeto de Lei não gera a imposição de novos gastos ao Município, tampouco define diretamente como o Executivo irá executá-lo para que seja apresentado desde já o impacto orçamentário-financeiro, sendo desnecessária e inviável, portanto, a sua apresentação.

Pelo exposto, requer a apreciação das razões acima, e que seja dado o prosseguimento do Projeto de Lei para ser votado em plenário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2024.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Jun-2024-11:04-05322-1/2

EXPEDIENTE
04 / 06 / 24

Comunicado nº 136/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 045/2024	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a criar salas de silêncio para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas Escolas Municipais.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Gleimis da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681